

EXMO(A) SR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESTA
COMARCA DE MOGI GUAÇU-S.P.

Processo nº 0007303-56.2017.8.26.0362

MARIA REGINA PEREIRA SILVA, já qualificada nos autos de Cumprimento de Sentença, processo em epígrafe, que move em face de HELIOVALDO MARTINS, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, tendo em vista que a r. sentença homologatória transitou em julgado, sem que o executado efetuasse o pagamento do débito, requerer o que segue:


- 1- A abertura do Cumprimento de Sentença;
- 2- Seja realizada pesquisa BACENJUD para a satisfação do débito a seguir atualizado.
- 3- Em caso de não localização de numerário, requer designação de leilão do veículo que se encontra bloqueado nos autos.

Atualização do débito	
Valor do débito (fls. 96 - proc principal)	R\$ 800,00
Índice do mês (novembro/2018)	69,953995
Índice do mês (dezembro/2018)	69,779110
Juros (1% a.m. desde julho/2018 - citação)	2,0%
Valor Atualizado com Juros	R\$ 813,96
Multa 20%	R\$ 162,79
Total do débito atualizado	R\$ 976,75

Termos em que,

Pedem deferimento

Mogi Guaçu, 7 de janeiro de 2019


Requerente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 RUA CHICO DE PAULA , 1090, Mogi-Guaçu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0007303-56.2017.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Maria Regina Pereira Silva**
 Executado: **Heliovaldo Martins**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **362.2017/017032-6**
 Valor do débito R\$ 1.238,52 (novembro/2017)

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

HELIOVALDO MARTINS, CPF 316.737.558-28, RG 34.592.123-9, Rua Gumercindo Silveira Filho, 246, Consta numero 246 e 2012, Jardim Chaparral, CEP 13848-751, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Mogi Guaçu, da Comarca de de Mogi-Guaçu, Dr(a). David de Oliveira Luppi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

- 1. PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo ***bloqueado RENAJUD: GM/MONZA GLS, ano 1994/1994, Placa GPB8753***, de propriedade do(a) executado(a), bem como à **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. **No caso de recusa do(a) executado(a) em assinar o auto de depósito, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a nomear depositário o credor ou seu advogado, com a imediata remoção do(s) bem(ns).**
- Não sendo localizado o veículo, proceda a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens** do(a)s executado(a)s acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada.
- Caso não sejam localizados bens, o(a) executado(a) deverá ser intimado(a) a indicá-los em 05 (cinco) dias. Em caso de não indicação e constatada a omissão o(a) executado(a) poderá ser condenado(a) à multa de até 20% do valor do débito atualizado (arts. 774, inciso V e § único do CPC).**
- Efetivada a Penhora** intime o executado de que o prazo para oferecimento de embargos é de 15 dias contados da data da intimação da penhora.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, **podendo o Sr. Oficial de Justiça proceder nos termos do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil.**

O Sr. Oficial de Justiça deverá observar ainda os termos do **Enunciado 5 do Fonaje**: “*A correspondência ou contrafé recebida no endereço da parte é eficaz para efeito da citação, desde que identificado o seu recebedor*”.

Mogi-Guaçu, 11 de dezembro de 2017. Silvia Regina de Campos Leme, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “*É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências*”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA CHICO DE PAULA , 1090, Mogi-Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIA REGINA DE CAMPOS LEME e MARCIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA MUCINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007303-56.2017.8.26.0362 e o código 23F1C36.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESUS SEBASTIAO DE FREITAS, liberado nos autos em 08/01/2019 às 13:16 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-45.2019.8.26.0362 e código 401B705.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Chico de Paula, nº 1090, ., Capela - CEP 13840-005, Fone:
 19-3831-6222, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacujec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007303-56.2017.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Maria Regina Pereira Silva**
 Executado: **Heliovaldo Martins**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Mauricio Lira Cury (24191)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 362.2017/017032-6 com carro próprio, em 10-01-18, às 19:15 h, dirigi-me ao endereço indicado, e aí, **PROCEDI À PENHORA DO BEM BLOQUEADO RENAJUD: “UM VEÍCULO, MARCA GM, MODELO MONZA GLS, ANO FAB. 1994, ANO MODELO 1994, COR CINZA, PLACAS GPB-8753”, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, e AVALIAÇÃO EM R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS),** conforme auto que segue. Em seguida, **INTIMEI o executado HELIOVALDO MARTINS, RG nº 34.592.123-9 e CPF nº 316.737.558-28,** da penhora retro, para que caso queira, ofereça embargos no prazo legal de 15 dias, na forma e sob as penas da lei. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Guacu, 14 de janeiro de 2018.

Número de Cotas: 01



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PRATICA, DE P. E QUALIFICACAO

Processo n.º 7303156.217 J.F.C. VARA CIV

Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2018

, nesta cidade e comarca de São Carlos, onde em diligência me encontra

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado jun

expedido na ação de comp. status / exclusão

que requer Helena Martins

move a Heliovaldo Martins

pela qual procedemos a Prática de bens abaixo descrito

1 veículo com motor GLS, nº 1334/1334

Placa GPB-8753, cor cinza, em nome de

Heliovaldo Martins

avaliado em R\$ 8.500,00.

Feito(a) a Prática nomeei como fiel depositário

o Exlc. Heliovaldo Martins, n.º 34.592.

123-9 r.c.P.F. nº 316.737.558-28

, que aceitando o encargo, bem e fielmente promete

cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito

sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA J.F.C. VARA CÍVEL DESTA COMARC.

na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado

conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO Heliovaldo Martins

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA REIS FRANCA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007303-56.2017.8.26.0362 e o código 25288FF.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESUS SEBASTIAO DE FREITAS, liberado nos autos em 08/01/2019 às 13:16.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-45.2019.8.26.0362 e código 401B81F.

EXMO(A) SR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESTA
COMARCA DE MOGI GUAÇU-S.P.

Processo nº 0007303-56.2017.8.26.0362.

MARIA REGINA PEREIRA SILVA e HILOVALDO MARTINS,
ambos qualificados nos autos de Cumprimento de Sentença, processo em epígrafe,
vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requer o que segue:

As partes acordaram nos seguintes termos:

A) Estipulam o débito do executado para com o exequente, no
valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que será pago em parcela única no dia 30 de
novembro de 2018

B) O pagamento será feito diretamente à exequente, mediante
recibo;

C) Em caso de não pagamento na data do vencimento, será
acrescida multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o débito remanescente.

D) As partes concordam com o desbloqueio do veículo
GM/MONZA GLS, placa GPB-8753 para circulação, permanecendo o bloqueio apenas
para transferência.

E) A exequente se responsabiliza em comunicar a quitação do
débito para fim de liberação total do veículo.

Assim, requerem a homologação do presente acordo, para que
produza seus efeitos legais.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Mogi Guaçu, 9 de novembro de 2018.

Maria Regina Pereira Silva
Hilovaldo Martins



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA CHICO DE PAULA, Nº 1090, Mogi Guacu - SP - CEP 13840-005

SENTENÇA

Processo nº: **0007303-56.2017.8.26.0362**
Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Maria Regina Pereira Silva**
Executado: **Heliovaldo Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS**

Vistos.

HOMOLOGO por sentença o acordo de fls. 96 e nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito.

Providencie-se o desbloqueio do veículo no sistema renajud para circulação, mantendo-se a restrição para transferência.

Havendo o descumprimento do acordo, a exequente deverá protocolar o pedido nestes autos de cumprimento de sentença.

Será de responsabilidade da exequente, quando da quitação do débito, informar nos autos o pagamento completo.

Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se.

Os prazos no Sistema do Juizado **serão computados em dias úteis**, nos termos de alteração legislativa da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Mogi Guacu, 12 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JESUS SEBASTIAO DE FREITAS

14/11/2018 - 12:07:29

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOGI-GUACU
Juiz Inclusão	DAVID DE OLIVEIRA LUPPI
Órgão Judiciário	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE MOGI GUACU
Nº do Processo	00073035620178260362

Total de veículos: 1

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
GPB8753		SP	GM/MONZA GLS	HELIOVALDO MARTINS	Transferência

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JESUS SEBASTIAO DE FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000063-45.2019.8.26.0362 e código 401B88BB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESUS SEBASTIAO DE FREITAS, liberado nos autos em 08/01/2019 às 13:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-45.2019.8.26.0362 e código 401B88BB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Chico de Paula, nº 1090, ., Capela - CEP 13840-005, Fone:
19-3831-6222, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacujec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007303-56.2017.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Maria Regina Pereira Silva**
Executado: **Heliovaldo Martins**

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 97 transitou em julgado em 07/12/2018. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Mogi Guacu, 10 de dezembro de 2018. Eu, _____, Jésus Sebastião De Freitas, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Chico de Paula, nº 1090, ., Capela - CEP 13840-005, Fone:

19-3831-6222, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacujec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000063-45.2019.8.26.0362**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Maria Regina Pereira Silva**
 Executado: **Heliovaldo Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DAVID DE OLIVEIRA LUPPI**

Vistos.

Defiro a realização de penhora on-line.

Não havendo bloqueio de valores, tornem conclusos.

Intime-se.

Mogi Guacu, 09 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 11 EJUBP.JFREITAS quarta-feira, 16/01/2019
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190000146833
Número do Processo:	00000634520198260362
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	21685 - J.E.C. DE MOGI GUAÇÚ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	David de Oliveira Luppi (Protocolizado por Silvia Regina de Campos Leme)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	004.853.418-83
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARIA REGINA PEREIRA SILVA
Deseja bloquear conta-salário?	Sim

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	316.737.558-28 - HELIOVALDO MARTINS					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 20,56] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/01/2019 18:01	Bloq. Valor	David de Oliveira Luppi	976,75	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 10,45	10,45 (0,00 em conta-salário)	14/01/2019 20:32
Ação				Valor <input type="text"/>		
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/01/2019 18:01	Bloq. Valor	David de Oliveira Luppi	976,75	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de	10,11 (0,00 em conta-salário)	14/01/2019 04:34

				saldo. 10,11		
Ação				Valor		
-						
BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/01/2019 18:01	Bloq. Valor	David de Oliveira Luppi	976,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	12/01/2019 02:24
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/01/2019 18:01	Bloq. Valor	David de Oliveira Luppi	976,75	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	11/01/2019 22:49
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MARIA REGINA PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	004.853.418-83
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Chico de Paula, nº 1090, ., Capela - CEP 13840-005, Fone:

19-3831-6222, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacujec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000063-45.2019.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Maria Regina Pereira Silva**
 Executado: **Heliovaldo Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DAVID DE OLIVEIRA LUPPI**

Vistos.

Considerando o interesse público na solução dos processos judiciais, objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública sendo que, os interessados poderão oferecer lanços do local onde se encontram, que serão apresentados em tempo real, promovendo maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial, determino leilão eletrônico do veículo penhorado, descrito no auto de fls. 29 do processo principal.

Nomeio a gestora “MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL”, para proceder a realização do leilão. O procedimento do leilão eletrônico observará o Provimento CSM nº 1625/2009, conforme determina o art. 882 do C.P.C.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, pelo site “www.megaleiloes.com.br”, regularmente habilitado pelo Tribunal de Justiça, em que serão captados os lanços e será presidido pelo leiloeiro oficial, Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, JUCESP nº 844, regularmente habilitado pelo TJ/SP (Proc. nº 2009/95818-STI, certidão de 17.08.2012, publicada no D.J.E. Caderno Adm. em 17.08.2012).

Cumpra-se a serventia com os procedimentos determinado no Comunicado 690/2017.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação.

O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica. O gestor confirmará ao interessado seu cadastramento via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a qual será necessariamente alterada pelo usuário.

O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. No primeiro pregão somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. Em segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa.

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line. O sistema Gestor não admitirá que os lanços sejam remetidos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Chico de Paula, nº 1090, ., Capela - CEP 13840-005, Fone:

19-3831-6222, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacujec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

por e-mail e posteriormente registrados no site do Gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Serão aceitos lanços superiores ao lançamento corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor inferior no site, segundo critérios previamente aprovados pelo Juiz.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante **por meio exclusivo de depósito judicial** nos autos (artigo 17 do Prov. CSM nº 1625/2009), devendo esta informação constar no edital.

Com a aceitação do lançamento, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado e vinculado a este Juízo.

O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos mencionados.

O auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do CPC.

Não sendo efetuados os depósitos, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, por meio do leiloeiro, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Com as datas designadas e cópia da minuta do edital fornecida pelo leiloeiro, providencie a serventia: a) devolução do edital ao gestor, por e-mail, devidamente conferido e assinado pelo Juízo, para publicação; b) Intimação da executada do dia, hora e local da alienação judicial, na pessoa de seu procurador constituído, ou pessoalmente, caso não esteja representado (art. 889, I do CPC); c) Intimação dos exequentes da designação; d) Cientificação, por qualquer meio idôneo, com pelo menos cinco dias de antecedência, os eventuais: credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja parte nesta execução (art. 889, V, do CPC), acerca da designação das datas para leilão do bem, nos termos da presente decisão.

Caso não haja procurador constituído e não sendo encontrada a executada para intimação pessoal, considerar-se-á intimada pelo edital a ser publicado.

Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras do Prov. CSM nº 1625/2009, serão dirimidas pelo Juízo competente para a alienação, se assim for necessário.

Intimem-se.

Mogi Guacu, 23 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Chico de Paula, nº 1090, ., Capela - CEP 13840-005, Fone:
 19-3831-6222, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacujec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000063-45.2019.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Maria Regina Pereira Silva**
 Executado: **Heliovaldo Martins**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que para o cumprimento da r. Decisão de fls. 13/14, foi efetuado o cadastro do leiloeiro Fernando José Cerello Gonçalves Pereira como terceiro interessado (gestor de leilão) no sistema SAJ. Certifico ainda que foi incluída a nomeação do leiloeiro mencionado para este processo no portal de Auxiliares da Justiça - Leilão Eletrônico, em conformidade com o Comunicado 690/2017, consoante demonstrativo a seguir digitalizado. Nada Mais. Mogi Guacu, 24 de janeiro de 2019. Eu, ____, Roberto Miachon Marchiori, Escrevente Técnico Judiciário.



Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, JESUS SEBASTIAO DE FREITAS | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5406) Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5406) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/5406) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

00000634520198260362

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
Vara do Juizado Especial Cível Fórum Mogi Guaçu I	00000634520198260362	23/01/2019	David de Oliveira Luppi	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

1

Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO MIACHON MARCHIORI, liberado nos autos em 24/01/2019 às 17:36 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000063452019.8.26.0362 e código 41D7C05.